



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 202 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 136/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO da Faculdade de Ciências Agrárias da UFGD, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

### CAPÍTULO I DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

**Art. 1º.** O trabalho de graduação integra o Projeto Pedagógico do Curso e compreende estudo ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos, sendo realizado sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, por este regulamento e planos de ensino das disciplinas que o desenvolvem.

§1º. As atividades relativas a este componente poderão ser desenvolvidas durante todo o período do curso.

§2º. Os alunos devem estar sob orientação acadêmica de um docente da UFGD. No entanto, profissionais de outras instituições poderão atuar como co-orientadores.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO

**Art. 2º.** Haverá uma Comissão para cada curso de Graduação, designada pelo Conselho da Faculdade de Ciências Agrárias, que coordenará todo o processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 3º.** A Comissão do TCC será composta por três docentes do Curso indicados pela Faculdade.

§ 1º. O Coordenador da Comissão de TCC será escolhido por seus integrantes, sendo que o mesmo ficará responsável por agilizar procedimentos inerentes à execução plena do presente regulamento.

§ 2º Em caso de vacância, os substitutos serão indicados pelas respectivas instâncias.

§ 3º A Comissão terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais um período.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- I - Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre para o estabelecimento de plano de trabalho;
- II - Elaborar as normas e orientações para apresentação do TCC;
- III - Fixar, a cada gestão, os prazos para cumprimento destas normas;
- IV - Promover a atualização da relação de temas e número de vagas por orientador no terceiro bimestre de cada ano letivo e divulgá-la aos alunos;
- V - Designar um orientador, caso haja aluno sem orientação;
- VI - Avalizar os projetos elaborados e as bancas de avaliação propostos pelos alunos e seus orientadores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

VII - Encaminhar ao Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias e ao Coordenador de Curso o quadro geral de distribuição do número de TCCs compatibilizado com o quadro de professores orientadores.

### CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

**Art. 5º** O TCC será elaborado pelo aluno sob a orientação de professores do quadro regular da UFGD.

**Parágrafo Único.** O processo de seleção dos alunos pelos orientadores dar-se-á mediante inscrição do aluno, orientado por afinidade temática, com a apresentação do anteprojeto de TCC.

**Art.6º.** A cada monografia corresponderá uma turma da disciplina, sob responsabilidade do professor orientador.

**Art. 7º** - Compete ao orientador:

- I - Orientar o(s) aluno(s) nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico.
- II - Estabelecer com o orientando o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;
- III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste regulamento;
- IV - Definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o mesmo está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora;
- V - Oficializar à Comissão de TCC, os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC.

### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

**Art. 8º.** Nas atividades de pesquisa, o aluno (individualmente ou em dupla) deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitidos estudos, ensaios experimentais, desenvolvimento de protótipos, produtos, tecnologias, patentes, pesquisa básica, aplicada, ou bibliográficas inéditas.

**Art. 9º.** Nas atividades de extensão, o aluno (individualmente ou em dupla) deverá desenvolver atividades de assistência técnica, social, de planejamento, administração agropecuárias, organização de eventos na área, tais como simpósios, seminários e viagens técnicas.

**Parágrafo único.** O aluno, juntamente com o orientador, da UFGD e co-orientador da Instituição onde será realizado o trabalho, deverá definir uma linha de atuação, visando a solução de um problema na Instituição, Cooperativa, ou Empresa, para concentrar as suas atividades e conseqüentemente desenvolver a monografia apoiada em levantamento bibliográfico.

**Art. 10.** Nas atividades técnicas, o aluno (individualmente ou em dupla) deverá desenvolver atividades de confecções de mapas planimétricos, confecções de mapas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

altimétricos, levantamentos de perfil, locação de obras, transporte e ajuste de coordenadas, levantamentos de barragens e canais, produção de aerofotograma, carta, fotograma, ou similar.

## CAPÍTULO V DO PROJETO

**Art. 11.** O aluno deverá elaborar, sob supervisão do orientador, um projeto de trabalho contendo título, autoria, introdução, objetivos, material e métodos, cronograma de execução e referências bibliográficas. O projeto deve, ainda, prever a comissão avaliadora do trabalho, a ser definida de comum acordo entre o aluno, orientador e avaliada pela Comissão do TCC.

**Parágrafo único.** O prazo para entrega do projeto será estabelecido pela Comissão de TCC de cada curso.

## CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

**Art. 12.** A apresentação do TCC seguirá as normas de um trabalho de iniciação científica desde a sua estrutura à metodologia correspondente, incluindo observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com orientação da Biblioteca desta Faculdade e dos professores – orientadores.

**Art. 13.** A apresentação e defesa da monografia final poderão ser realizadas a partir da matrícula do acadêmico na disciplina TCC.

**Art. 14.** Todo TCC deverá trazer o nome do orientador e co-orientadores, se houver.

**Art. 15.** A monografia deverá obedecer à seguinte padronização:

- I - Capa (obrigatória)
- II - Lombada (obrigatória) com autor, ano e instituição
- III - Folha de rosto (obrigatória) em papel timbrado da UFGD
- IV - Folha de aprovação (obrigatória) com assinaturas
- V - Dedicatória (opcional)
- VI - Homenagem (opcional)
- VII - Agradecimentos (obrigatório)
- VIII - Biografia do(s) autor(es) discentes (opcional)
- IX - Lista de quadros, tabelas e figuras (opcional)
- X - Resumo (obrigatório)
- XI - Corpo do texto (obrigatório)
- XII - Introdução
- XIII - Revisão de literatura
- XIV - Material e Métodos
- XV - Resultados e Discussão
- XVI - Conclusão
- XVII - Referências Bibliográficas
- XVIII - Apêndices e Anexos (obrigatórios quando mencionados no corpo do TCC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 16.** A monografia poderá também ser apresentada na forma de relatório técnico normatizado por órgãos oficiais ou artigo científico, o qual seguirá à seguinte padronização:

Capa (obrigatória)

- I - Lombada (obrigatória) com autor, ano e instituição
- II - Folha de rosto (obrigatória) em papel timbrado da UFGD
- III - Folha de aprovação (obrigatória) com assinaturas
- IV - Dedicatória (opcional)
- V - Homenagem (opcional)
- VI - Agradecimentos (obrigatório)
- VII - Biografia do(s) autor(es) discentes (opcional)
- VIII - Lista de quadros, tabelas e figuras (opcional)
- IX - Resumo (obrigatório)
- X - Corpo do texto (obrigatório)
- XI - Introdução Geral
- XII - Referências Bibliográficas (da Introdução Geral)
- XIII - Artigo (s)
- XIV - Considerações Finais
- XV - Apêndices e Anexos (obrigatórios quando mencionados no corpo do TCC).

**Art. 17.** Compete ao orientado:

- I - Desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o orientador após a assinatura do termo de responsabilidade;
- II - Elaborar o projeto do TCC contemplando o detalhamento de execução do trabalho técnico/científico;
- III - Redigir a monografia do TCC com clareza, coerência de idéias, linguagem adequada e correção ortográfica;
- IV - Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a inscrição, defesa do trabalho e entrega da monografia do TCC na Secretaria da FCA.
- V - Entregar a monografia de conclusão do TCC em quatro vias digitadas segundo as normas da ABNT e encadernadas, sendo uma em capa dura, e uma cópia digital em PDF, na forma de CD.
- VI - Quando executado em dupla deve ser entregue apenas uma monografia para a avaliação, sendo os autores apresentados em ordem alfabética.

## **CAPÍTULO VII** **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 18.** O TCC deverá ser avaliado respectivamente por uma banca examinadora, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Orientador, **1º Examinador:** Professor da FCA, **2º Examinador:** Professor da UFGD ou Convidado externo à UFGD.

§ 1º. A avaliação constará de três notas, assim distribuídas: 1) Projeto; 2) Trabalho Escrito; 3) Apresentação e Defesa, todos avaliados pela Comissão Examinadora. A nota final será calculada pela média das três avaliações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§ 2º. Se o aluno não atingir a média final 6,0 (seis), ficará para exame, que constará de uma segunda defesa após 15 dias.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Apoio ao Curso.